



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

CERTIFICADO REVOLON 023/2017



GR3024

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO CACHOEIRA., CNPJ 17.245.234/0039-74, para a atividade de fiação de algodão, seda animal, lã, fibras artificiais, sem acabamento, localizada na Av. Manfred Brandt, 665, bairro Distrito Industrial no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00052/1982/011/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 27/09/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

DNIPRAM NORTE DE MINAS

Prazo _____ 24/09/2017

Saída em _____ 24/10/2017

Visto _____ Luiz Henrique _____

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 27/09/2027.



Montes Claros, 27 de Setembro de 2017.

CLÉSIO CÂNDIDO AMARAL

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

team
www.team.com.br

IEF
www.ief.com.br